

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal


DECRETO Nº 1.023,
DE 03 DE JUNHO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/93, 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94, e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no processo nº 1.021.001-1, de interesse de PERCIVAL XAVIER REBELO FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "**RESIDENCIAL BARRAVENTO**", de propriedade de PERCIVAL XAVIER REBELO FILHO, com área total de 456.321,06m², parte integrante da Fazenda Caveiras, situado ao lado do loteamento Jardim Balneário Meia Ponte, integrante da Zona de Expansão Urbana de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015/92.

Art. 2º - o loteamento é composto de:

. Área total do parcelamento = 456.321,06 m² = 100%;

. Área total urbanizável = 444.347,58 m² = correspondendo a 97,376 da área total do parcelamento;

. Área da faixa de servidão da Saneago = 11.973,48 m² = correspondendo a 2,624% do total do parcelamento;

. Área total dos lotes - 264.185,21m², correspondendo a 59,455% do total urbanizado da gleba;

. Total de lotes = 837 unidades, distribuídas em 21 (vinte e uma) quadras;

. Área total do sistema viário = 113.502,13 m², correspondendo a 25,543% do total urbanizado da gleba;

. Área Pública Municipal = 66.660,24, correspondendo a 9,754% do total urbanizado da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais são as seguintes:

. Área Pública Municipal 01 - APM-01, localizada entre a Av. Fonte Nova, Rua Amália hermano, Rua Jordelina S. Melo e Av. Lúcio Rabelo, com área de 3.865,76 m² (três mil oitocentos e sessenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados), destinada a **POSTO DE SAÚDE**;

. Área Pública Municipal 02 - APM-02, localizada entre a Rua Everardo de Souza, Rua Guilherme F. Coelho, Rua FN-40 e APM 03, com área de 10.000,97 m² (dez mil vírgula noventa e sete metros quadrados), destinada a **DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**;

. Área Pública Municipal 03 - APM-03, localizada entre a Rua Percival Xavier Rabelo, Rua Guilherme F. Coelho, e APM-02, com área de

3.570,05 m² (três mil quinhentos e setenta vírgula zero cinco metros quadrados), destinada a **CRECHE**;

. Área Pública Municipal 04 - APM-04, localizada entre a Rua Sianinha Leal, Rua Percival Xavier Rabelo, Rua Manuel Marini, Rua Luiz Pinto Neto, com área de 13.242,17 m² (treze mil duzentos e quarenta e dois vírgula dezessete metros quadrados), destinada a Praça/Parque Infantil;

. Área Pública Municipal 05 - APM-05, localizada entre a Rua Anadia Leite Pinheiro, Rua Pe. Zezinho, Rua José P. de Almeida e Rua FN-40, com área de 5.036,71 m² (cinco mil e trinta e seis vírgula setenta e um metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

. Área Pública Municipal 06 - APM-06, localizada entre a Rua Anadia Leite Pinheiro, Rua Pe Zezinho, Rua José P. de Almeida e Rua Percival Xavier Rabelo, com área de 9.810,77m² (nove mil oitocentos e dez vírgula setenta e sete metros quadrados), destinada a **PRAÇA/PARQUE INFANTIL**.

. Área Pública Municipal 07 - APM-07, localizada entre a Rua Celeste Baiocchi, Rua Joaquim Lúcio, Rua Ondina Albernaz, e Rua Célia C. S. de Brito, com área de 9.424,56 m² (nove mil quatrocentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e seis metros quadrados), destinada a **PRAÇA/PARQUE INFANTIL**;

. Área Pública Municipal 08 - APM-08, localizada entre a Rua Celeste Baiocchi, Rua Ondina Albernaz, Rua Eleuza Teixeira R. da Cunha, e Rua Célia C. S. de Brito, com área de 4.907,08 m² (quatro mil, novecentos e sete vírgula zero oito metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

. Área Pública Municipal 09 - APM-09, localizada entre a Rua Celes-te Baiocchi, Rua Eleuza Teixeira R. da Cunha, Av. Maria O. Sampaio e APM-10, com área de 2.684,45 m² (dois mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), destinada a **CRECHE**;

. Área Pública Municipal 10 - APM-10, localizada entre a Av. Maria O. Sampaio, Rua Célia C. S. de Brito, Rua Eleuza Teixeira R. da Cunha e APM-09, com área de 4.117,72 m² (quatro mil cento e dezessete vírgula setenta e dois metros quadrados), destinada a **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento nos artigos 8º e 9º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 7.222/93, implantar o Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública nos cruzamentos quando houver posteamento e Sistema de Abastecimento de Água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil

e oitocentos reais), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 848, fls. 27.

Art. 5º - Em conformidade com o art. 132 da lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "**RESIDENCIAL BARRAVENTO**", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

. Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com o seguinte perímetro: o perímetro da Zona de Predominância de Baixa Densidade (ZPR-BD) é definido pela linha de contorno das quadras 1 a 21.

Art. 6º - A somatória dos valores de caução da infra-estrutura a ser implantada é de R\$ 300.006,43 (trezentos mil, seis reais e quarenta e três centavos), conforme parecer nº 087/98, da Divisão de Estruturação Viária - DEV.

Art. 7º - A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Art. 8º - As plantas do parcelamento, o memorial descritivo e

a listagem de lotes apresentados contém o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 12 de março de 1998.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, situada à Av. Ludelino Gomes de Almeida n. 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, **NOTIFICA** os abaixo relacionados para tomarem conhecimento da infração cometida e se desejar, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena dos autos serem julgados a revelia.